



**LEI N° 4.649, DE 18 DE MAIO DE 2018.**

**Dispõe instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, e dá outras providências.**

(Projeto de Lei Ordinária n° 62/2018, de autoria dos Vereadores Marco Antônio da Fonseca e Marlos Ribas Mancini).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução n° 5.005/2018, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1°** Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ibitinga o Mês do Ativismo pela Não Violência Contra a Mulher, a ser comemorado anualmente em novembro.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de maio de 2018.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

